



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 23 DE JULHO DE 1990.

CONCEDE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA AO DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER.

ZELIA BRANDALISE FIORI, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa da Sra. Prefeito Municipal a isentar o pagamento da importância de Cr\$ 110.230.40 (cento e dez mil duzentos e trinta cruzeiros e quarenta centavos) referente a contribuição de melhoria (1.406 m² de calçamento) executado na faixa de domínio, encontro da RST 470, de propriedade do Departamento Autonomo de Estrada de Rodagem (DAER)

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos 23 de julho de 1990.

Foi Efetuada a publicação
Em 23/07/90


ZELIA BRANDALISE FIORI
Prefeito Municipal